

LEI N.º 32, DE 2 DE MAIO DE 1951.

Dispõe sobre a criação do cargo de inspetor escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o cargo de inspetor escolar de Unaí.

Art.2º. Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, um lugar de inspetor escolar municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria, consignada no orçamento do presente exercício.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de maio de 1951.

Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 2 de maio de 1951.

JOÃO COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ J. COSTA ULHÔA
Secretário